

CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB e o Sr. Mateus Acioli para concessão de desconto nos serviços de fisioterapia oferecidos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos vinculados ao PREVICOB.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Beira Rio (Cricaré), s/nº, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178-0001-85, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Mário Luiz da Silva Junior, nomeado através da Portaria nº 327/2022, doravante denominado "INSTITUTO";

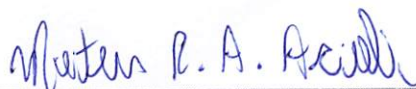
E

MATEUS RODRIGUES AVILA ACIOLI, fisioterapeuta inscrito no CREFITO sob o nº 366732 -F e CPF nº 135.559.977-69, com endereço na Avenida Dr. Mario Vello Silves, nº 11, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, doravante denominado "PARCEIRO";

As partes acima identificadas celebram o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem como objetivo estabelecer parceria para a concessão de **20% (vinte por cento)** de desconto nos serviços de fisioterapia prestados pelo PARCEIRO



Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022

CNPJ nº 05.051.178/0001-85

Avenida Beira Rio (Cricaré), s/nº, Centro - CEP: 29.960-000 - Telefone: (27) 99507-8290 E-mail: previcob.previdencia@gmail.com - Conceição da Barra - Espírito Santo - Brasil



aos **aposentados e pensionistas** vinculados ao INSTITUTO, assim como aos **servidores ativos lotados no PREVICOB**, mediante comprovação de vínculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

1. Conceder o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral dos serviços de fisioterapia;
2. Informar claramente os valores praticados antes e após a aplicação do desconto, garantindo transparência aos beneficiários;
3. Prestar os serviços de forma ética, profissional e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis à área de fisioterapia;
4. Manter a confidencialidade de quaisquer dados pessoais dos beneficiários, observando a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

1. Disponibilizar aos aposentados, pensionistas e servidores ativos documentos comprobatórios do vínculo para acesso ao desconto;
2. Promover a divulgação do convênio entre seus beneficiários, utilizando seus canais institucionais, como site, boletins informativos e outros meios adequados;
3. Comunicar ao PARCEIRO qualquer alteração significativa no cadastro de beneficiários que possa impactar a execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá vigência **por prazo indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

A rescisão não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data de término do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Antônio R. A. Araújo

Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022

Este convênio não gera vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre as partes.

Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registrando-se a decisão em termo aditivo ao presente convênio.

Ambas as partes comprometem-se a respeitar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas éticas e regulamentares do setor de saúde.

CLÁUSULA SÉXTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra – ES, 02 de dezembro de 2024.


INSTITUTO PREV. SOC. SERV. PÚB. MUN. CONC. BARRA - PREVICOB

Mário Luiz da Silva Junior
Diretor Presidente – Portaria nº 327/2022


MATEUS RODRIGUES AVILA ACIOLI

Fisioterapeuta
CREFITO nº 366732 -F


Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port N° 327 2022